



**Projeto de Lei nº \_\_\_\_ / 2023**

**“INSTITUI A SEMANA ANAPOLINA DE DIVERSIDADE RELIGIOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Prefeito **Roberto Naves Siqueira**, do Município de Anápolis-GO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o chefe de poder Executivo do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a **Semana Anapolina de Diversidade Religiosa** a ser celebrada a partir da segunda-feira da semana a que pertença o dia 23 de janeiro, coincidindo com o “Dia Mundial das Religiões” e o Dia Nacional de Combate a Intolerância Religiosa”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 12 de janeiro de 2023.



“João da Luz” - PSC  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

Liberdade religiosa é um direito de professar uma crença e realizar seus cultos, ou até mesmo o direito de não ter crença alguma. A intolerância religiosa é uma noção de direito que não existe, sendo uma questão que deve ser enfrentada socialmente e combatida juridicamente.

Destaca-se que a intolerância religiosa tem aumentado no território goiano, maculando direitos e garantias constitucionais. O poder público deve então promover ações e campanhas com o objetivo de sensibilizar e conscientizar a população quanto a liberdade religiosa como direito de todos e passível de responsabilização a luz da legislação em vigor.

Desta forma, a Semana Anapolina da Diversidade Religiosa cumprirá um papel pedagógico-social sobre a importância do estímulo e da motivação ao diálogo inter-religioso na nossa cidade, abrangendo em essência sua pluralidade e diversidade de práticas, espiritualidade, ritos, ritmos, ancestralidade, cores, sabores, pessoas e natureza.

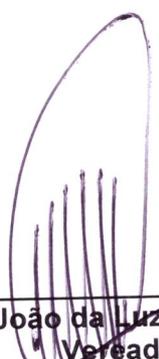
A Diversidade Religiosa estrutura-se primeiramente na interculturalidade, considerando a interação de duas ou mais culturas de forma horizontal e sinérgica, propiciando a convivência harmônica e construtiva. Convencionou-se pelo multiculturalismo, considerando o convívio respeitoso de culturas diferentes no mesmo espaço geográfico e social. E se expressa no espaço sagrado da divindade cultuada, considerando o caminhar da pessoa religiosa para um meio no qual transcorre sua existencialidade e ancestralidade, estabelecendo contato com a divindade na qual acredita ou professa a sua fé, crença e descrença.

Garantir a liberdade religiosa, portanto, é diferente de apenas tolerar ou não uma religião ou crença diferente da que uma pessoa acredita ou desacredita. Essa garantia não é um favor, mas um dever de agir e de se comportar diante da Cidadania no seu sentido mais abrangente e complexo, em termos social e cívico.

Nesse prisma, o objeto deste PL espera vir contribuir para uma maior sensibilização e conscientização da população enfatizando a beleza e a formosura da diversidade religiosa brasileira, existente na Cidade de Anápolis-GO.

Contando que este também seja o entendimento de Vossas Excelências, esperamos o apoio e a aprovação por esta respeitável Casa de Leis do Município de Anápolis-GO.

Sala das sessões, 12 de janeiro de 2023.

  
"João da Luz" – PSC  
Vereador

Nº004